

## LEI Nº. 711/2013, de 08 de Março de 2013.

(Originária do Projeto de Lei nº. 001/2013, de 15 de janeiro de 2013, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cumaru-PE.)

*Ementa: Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá Outras Providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o atual quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - Cria o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme demonstrativo do ANEXO I e II.

Art. 3º - Os Servidores do Poder Legislativo terão seus vencimentos sempre corrigidos na mesma época e nas mesmas proporções dos Servidores do Poder Executivo.

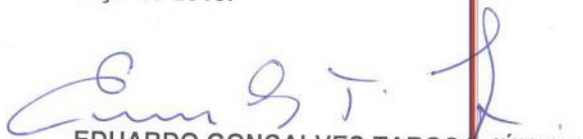
Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder gratificação especial de até 50% (cinquenta por cento) aos ocupantes dos Cargos do Anexo I e II.

Art. 5º - As despesas com o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 527/1997 e 537/1999, bem como, das demais leis que tratem do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Cumaru(PE), em 11 de março de 2013.

  
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU